

Quanto aos direitos das crianças, a Letónia ratificou diversas convenções, como Convenção Europeia sobre o exercício dos direitos das crianças (Maio de 2001) e a Convenção europeia sobre o reconhecimento e a execução das decisões relativas à guarda de menores e sobre o restabelecimento da guarda de menores (Abril de 2002). No limite das restrições orçamentais óbvias de um país em fase de transição, a Letónia continua a investir no melhoramento das estruturas sociais, incluindo as de acolhimento de menores.

A Letónia é a principal responsável pela sua política a favor da infância. Todavia, a Comissão forneceu assistência para projectos através de organizações não governamentais (ONG) activas neste domínio, no âmbito do programa intersectorial Access, a fim de apoiar na Letónia a situação de crianças e de instituições de acolhimento de menores. Este apoio tem sido dirigido a entidades de protecção da infância, como orfanatos, escolas para crianças «problemáticas», centros diurnos de acolhimento de crianças desfavorecidas e famílias com crianças com problemas sócio-psicológicos e de integração, assim como crianças ameaçadas do ponto de vista social e sanitário, como, por exemplo, crianças de rua e crianças maltratadas.

A Comissão continuará a acompanhar a situação da Letónia até à adesão. Os actuais progressos encorajadores no campo da coesão económica e social, bem como a futura disponibilidade dos fundos estruturais, contribuirão certamente para melhorar ainda mais as estruturas sociais letãs, incluindo os centros de acolhimento de menores.

(2004/C 88 E/0446)

PERGUNTA ESCRITA E-2856/03

apresentada por Jens-Peter Bonde (EDD) à Comissão

(26 de Setembro de 2003)

Objecto: O estatuto da língua turca

Pode a Comissão indicar qual será o estatuto da língua turca após a adesão de Chipre, em 1 de Maio de 2004, e estabelecer uma comparação com o estatuto das línguas gaélica e luxemburguesa?

Resposta dada por Günter Verheugen em nome da Comissão

(21 de Outubro de 2003)

Na ausência de uma solução antes de 1 de Maio de 2004, a língua turca não gozará do estatuto de língua oficial ou de trabalho das Instituições da União, dado que tal disposição não foi incluída no Tratado de Adesão. Em contrapartida, o Protocolo nº 10 anexo ao Tratado de Adesão prevê que, em tal caso, o acervo comunitário seja suspenso nas zonas do Chipre em que o Governo do Chipre não exerça um controlo efectivo.

A Comissão continua a encorajar todas as partes a encontrar uma solução para o problema do Chipre antes de 1 de Maio de 2004. O referido Protocolo nº 10 contém uma cláusula que permite alterar as condições relativas à adesão do Chipre à União no que respeita à comunidade cipriota turca. Estas alterações podem igualmente abranger o estatuto da língua turca.

A Comissão decidiu dedicar 3 milhões de euros à tradução de secções importantes do acervo comunitário para a língua turca a fim de preparar e facilitar o processo que aproximará da União a zona setentrional do Chipre. Este projecto está actualmente a ser executado.
